

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

INDICAÇÃO N° 044 /2025

LIDO NA SESSÃO

Nº 508°, DO DIA

Senhor Presidente,

04 / 09 / 2025


O vereador que subscreve esta proposição, INDICA, nos termos ~~PRESIDENTE~~ art. 2º, do inciso III do art. 9º e do art. 91 do Regimento Interno desta casa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Viçosa do Ceará, Sr. Eurico José Carneiro Fontenele Arruda, que envie em regime de urgência à Câmara de Vereadores de Viçosa do Ceará, projeto de lei tratando da REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO ART. 67 E INCISOS DA LEI FEDERAL N° 9394/1996 E META 14 DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 662/2015.

Considerando a urgência e interesse público relevante desta matéria, solicita a leitura da presente Indicação no Expediente da próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 05 de junho de 2025 e o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme determina o caput do art. 92 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal encontra-se absolutamente defasada, uma vez que a Lei Municipal nº 662/2015 (Plano Municipal de Educação), estabelece na Meta 14 do seu Anexo Único, que a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento deve ser realizado prazo de 02 (dois) anos após aprovação do Plano Municipal de Educação – PME. Ora, o PME foi aprovado no dia 19 de junho de 2015 e a revisão deveria ter sido feita até 19 de junho de 2017.

Viçosa do Ceará/CE, 26 de maio de 2025.


Daniel Nilson Sá Lima
Vereador – PDT

Recebido
26/05/2025
JML 26/05/2025